

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

PROCESSO: 001/1.05.0334364-5

MASSA FALIDA DE SEGURANÇA CIA DE SEGUROS E PREVIDENCIA S.A., representada por seu Síndico, **FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, dizer e requerer o que segue:

Haja vista o despacho retro, requer apresentar novo plano de pagamento com base no saldo positivo existente nas contas da massa junto ao Banrisul, conforme extratos anexados aos autos, bem como aos valores contidos nas execuções fiscais, observando as execuções embargadas e que tiveram redução de valores executados.

No plano apresentado foi apontado as folhas que apresentam o crédito contido no plano, bem como o número do processo executivo.

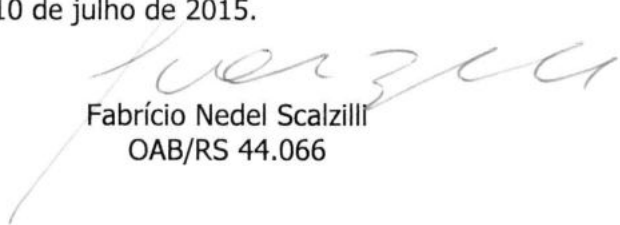
Assim, o total a ser adimplido, com base no saldo existente nas contas da massa, refere-se ao total de R\$ 764.614,52, referente ao percentual de 100% do total devido, bem como o percentual de 1,745% referente a incidência do IGP-M acumulado no período entre a presente data e a data da quebra (IGP-M acumulado 103,1194%).

Em continuidade, requer seja expedido alvará para levantamento dos valores disponíveis nas contas da massa falida, informadas no despacho de fl. 2344, para que este signatário proceda no pagamento do crédito da UNIÃO, ressalta-se que com este pagamento esgotará os ativos da massa falida.

Por fim, cumprida tais diligências, pugna pela intimação do signatário para que proceda nos atos pertinentes ao deslinde da demanda.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 10 de julho de 2015.


Fabrício Nedel Scalzilli
OAB/RS 44.066

**PLANO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS FISCAIS, CONSIDERADA 100% DO CRÉDITO
(OBSERVANDOS EVENTUAIS EMBARGOS A EXEC. FISCAIS) E A INCIDÊNCIA DO IGP-M
ACUMULADO SOBRE O CRÉDITO, INCIDENTE DESDE A DATA DA QUEBRA (01/09/2003)**

NOME DO CREDOR	FOLHA	PROCESSO DE HABILITAÇÃO	CRÉDITO CONSIDERANDO EMBARGOS, SE HOUVER	PERCENTUAL A SER PAGO	VALOR RECEBER	VARIACÃO DO IGP-M ACUMULADA NO PERÍODO 103,1194%	VALOR A RECEBER CONSIDERANDO O PERCENTUAL DE 1,75% DO IGP-M	VALOR TOTAL A RECEBER
UNIÃO	2360	2005.71.00.024220-4	R\$ 15.597,57	100,00%	R\$ 15.597,57	1,75%	R\$ 272,18	R\$ 15.869,75
UNIÃO	2361	2004.71.00.014535-8	R\$ 32.186,25	100,00%	R\$ 32.186,25	1,75%	R\$ 561,65	R\$ 32.747,90
UNIÃO	2362	2003.71.00.044702-4	R\$ 41.390,63	100,00%	R\$ 41.390,63	1,75%	R\$ 722,27	R\$ 42.112,90
UNIÃO	2363	2003.71.00.051644-7	R\$ 246.863,49	100,00%	R\$ 246.863,49	1,75%	R\$ 4.307,77	R\$ 251.171,26
UNIÃO	2364	2001.71.00.012527-9	R\$ 8.060,57	100,00%	R\$ 8.060,57	1,75%	R\$ 140,66	R\$ 8.201,23
UNIÃO	2365/2376	2004.71.00.048854-7	R\$ 56.871,98	100,00%	R\$ 56.871,98	1,75%	R\$ 992,42	R\$ 57.864,40
UNIÃO	2377	2004.71.00.049130-3	R\$ 73.520,99	100,00%	R\$ 73.520,99	1,75%	R\$ 1.282,94	R\$ 74.803,93
UNIÃO	2378/2381	2003.71.00.045753-4	R\$ 277.009,35	100,00%	R\$ 277.009,35	1,75%	R\$ 4.833,81	R\$ 281.843,16



001/1.05.0334364-5 (CNJ:.3343641-76.2005.8.21.0001)

Vistos.

1) Acolho o Plano de Pagamento de fls. 2386/87, diante do parecer favorável do Ministério Público à fl. 2389.

2) Expeça-se alvará em favor do Síndico, dos valores disponíveis nas contas da massa falida (fl. 2344), para pagamento do crédito da União. Após, deverá o Síndico prestar contas.

3) Após, intime-se o Síndico para tomar as medidas tendentes ao encerramento da falência.

Em 29/07/2015

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 4EDB683802662401F6E8B45BD222D628 Data e hora da assinatura: 29/07/2015 18:55:02 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011050334364500120152552600
--	---